



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ATO DECISÓRIO CEEA Nº 012/2020

A Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (CEEA), assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2020,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamada Pública PROGRAD/UFOB Nº 09/2020 - Seleção de Professores da Educação Básica para atuarem como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, Processo 23520.005625/2020-46, conforme anexo.

§1º Considerando que o programa é regido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que, devido a pandemia, a mesma ainda não disponibilizou a lista de escolas habilitadas para o desenvolvimento dos Programas, e considerando que o ajuste das datas previstas no Edital depende da divulgação da lista pela CAPES, o “cronograma” apresentado no edital será reajustado pela PROGRAD antes de sua divulgação.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 20 de agosto de 2020.

Adma Kátia Lacerda Chaves
Adma Kátia Lacerda Chaves

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB Nº 09/2020

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAREM COMO SUPERVISORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFOB

A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital CAPES nº. 02/2020 e suas retificações, torna pública a abertura de seleção de professores da Educação Básica para atuarem como supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBID-UFOB) é regido pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- 1.2. O PIBID visa proporcionar ao estudante na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3. Considera-se estudante na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso.
- 1.4. Na escola, o estudante será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado **SUPERVISOR**.
- 1.5. Cada supervisor deverá acompanhar no mínimo de 8 (oito) estudantes.
- 1.6. A orientação do estudante será realizada por um docente da UFOB, denominado coordenador de área.

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

1.7. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um Programa instituído pela CAPES que tem por finalidade:

- 2.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 2.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Estão abertas **09 (nove)** vagas para supervisores bolsistas do PIBID na UFOB, conforme Quadro I e II.
- 3.2. As vagas são destinadas aos professores de escolas públicas estaduais e municipais

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

localizadas nas cidades de Barreiras-BA, Santa Maria da Vitória-BA e São Félix do Coribe-BA, e do Instituto Federal da Bahia (IFBA)-Campus Barreiras, habilitadas pelas redes de ensino junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2.1. A lista das escolas públicas estaduais e municipais habilitadas no município de Barreiras, Santa Maria da Vitória-BA e São Félix do Coribe e encontram-se no Anexos I.

3.3. A distribuição das vagas a ser realizada entre os municípios, que possuem escolas habilitadas, está expressa nos quadros abaixo.

Quadro I - Vagas para Professores Supervisores no município de Barreiras

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA			
UFOB - <i>CAMPUS</i> REITOR EDGARD SANTOS - BARREIRAS			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas	Município
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	02	Barreiras-Ba
Matemática	Matemática	02	Barreiras-Ba
Física	Interdisciplinar de Física e Química	02	Barreiras-Ba
Química			
Geografia	Geografia	01	Barreiras-Ba
História	História	01	Barreiras-Ba

Quadro II - Vagas para Professores Supervisores no município de Santa Maria da Vitória

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA			
UFOB - <i>CAMPUS</i> DE SANTA MARIA DA VITÓRIA			
Curso de Licenciatura	Subprojeto	Vagas	Municípios

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Artes Visuais	Artes	01	Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe
---------------	-------	----	--

4. DA BOLSA

- 4.1 A bolsa mensal de Supervisor do PIBID será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- 4.2 O pagamento será realizado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
- 4.3 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;
- 4.4 As bolsas de supervisão terão duração de até 18 (dezoito) meses;
- 4.5 A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFOB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 4.6 O pagamento das bolsas iniciará apenas após o recebimento pela CAPES de ofício enviado pela UFOB (assinado pelo Coordenador Institucional) comunicando a data de início das atividades do Programa;
- 4.7 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria da CAPES nº. 259 de 17 de dezembro de 2019.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 5.1 São requisitos mínimos:
 - 5.1.1 Ser licenciado na mesma área de conhecimento/disciplina do estudante de iniciação à docência que irá acompanhar;
 - 5.1.2 Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
 - 5.1.3 Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em disciplina na área do subprojeto;
 - 5.1.4 Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

atividades previstas para sua atuação no PIBID na UFOB;

- 5.1.5 Dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- 5.1.6 Participar como co-formador do bolsista do PIBID, em articulação com o coordenador de área;
- 5.1.7 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 5.1.8 Firmar termo de compromisso, observando as regras do PIBID.
- 5.1.9 Estar apto a iniciar as atividades do PIBID a partir do dia 01 de setembro de 2020;

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no período de 28 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020.
- 6.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser salva em formato PDF e enviada como anexo, pelo(a) candidato(a), através do formulário:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctQfIkDS79j3DIvbiHmKTWRu6H2ekB_0IO-8NYS_Gr5JUrnw/viewform
- 6.2.1 Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 6.2.2 Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- 6.2.3 Comprovante do cargo de professor (a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga (declaração do diretor da unidade escolar).
- 6.2.4 O candidato deverá aguardar confirmação de recebimento dos documentos por e-mail e acompanhar os resultados no site da UFOB

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

(<https://ufob.edu.br/component/phocadownload/category/215-programas-de-valorizacao-das-licenciaturas>) a partir do dia 11 de agosto de 2020.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos docentes da UFOB, preferencialmente os Coordenadores das Áreas contempladas pelo PIBID.
- 7.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- 7.3 A pontuação do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica será realizada conforme a tabela de pontuação Anexo II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 8.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - 8.2.1 Maior tempo de experiência na educação básica;
 - 8.2.2 Maior titulação;
 - 8.2.3 Maior idade.
- 8.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:
 - 8.3.1 Preenchimento das vagas de supervisor de área;
 - 8.3.2 Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

- 9.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/component/phocadownload/category/215-programas-de-valorizacao-das-licenciaturas>), bem como o Resultado Parcial e o Resultado Final;

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

9.2 O Resultado Parcial será divulgado no dia **18 de agosto de 2020** em ordem decrescente;

9.3 Os recursos devem ser encaminhados, conforme formulário do Anexo II, para o endereço eletrônico cpe@ufob.edu.br até as 23h59min do dia **21 de agosto de 2020**;

9.3.1 O assunto do e-mail deverá indicar **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUPERVISOR**;

9.3.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo;

9.4 O Resultado Final será divulgado até o dia **26 de agosto de 2020**;

9.5 O candidato aprovado na seleção deverá enviar para o e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br a documentação comprobatória da conta corrente até o dia **28 de agosto de 2020**.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 Os candidatos aprovados deverão enviar por e-mail (cpe.prograd@ufob.edu.br) até o dia **28 de agosto de 2020**, os seguintes documentos:

10.1.1 Termo de Compromisso assinado (modelo a ser enviado pelo Coordenador de área após o processo seletivo);

10.1.2 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;

10.1.3 Comprovante de dados bancários da conta corrente do próprio supervisor (Ex.: extrato bancário; comprovante de depósito; cópia do cartão do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal);

10.1.3.1 Não serão aceitas contas conjuntas ou conta poupança.

10.1.4 Uma foto 3x4 digitalizada.

10.2 O início das atividades ocorrerá a partir do dia **01 de setembro de 2020**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de supervisor.

10.3 O início das atividades poderá ser postergado conforme orientação da CAPES e das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia de Covid-19.

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

11. DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

11.1 São deveres dos Supervisores do PIBID:

- 11.1.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 11.1.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 11.1.3 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 11.1.4 Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES;
- 11.1.5 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 11.1.6 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 11.1.7 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 11.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- 11.1.9 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de submeter-se aos meios legais de cobrança;

11.2 É vedado aos participantes do PIBID:

- 11.2.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas e auxílios;
- 11.2.2 Receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa;

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

11.2.3 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

11.2.4 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

11.2.5 Os supervisores que tiverem afastamento previstos na legislação pertinente a sua carreira ou em gozo de licença por período superior a 14 dias devem, de igual modo, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos artigos 56 e 58, da portaria do gabinete da CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

11.2.6 Acumular a bolsa ou auxílio com outra concedida por instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa ou pela CAPES;

11.2.6.1 Não se aplica ao item anterior o recebimento de bolsa PROUNI e bolsa de auxílio de caráter assistencial, tais como bolsa permanência ou do Programa de Nacional de Assistência Estudantil, bolsa família, dentre outros.

11.2.7 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores;

11.2.8 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº. 259 de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na Seção IX “Da suspensão e do cancelamento”.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1 A bolsa de supervisor será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

12.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

12.1.2 Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

12.1.3 Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

12.2 No caso de suspensão da bolsa, o bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

(dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br , após o comunicado oficial do coordenador de área sobre a suspensão da bolsa, para averiguação de inobservância ao subitem 12.1.

12.3 Não sendo constatada a inobservância do subitem 12.1, ou o descumprimento de obrigações, conforme estabelece a Portaria nº 259/2019, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão;

12.4 A bolsa de supervisor será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

12.4.1 Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;

12.4.2 Descumprimento das normas do PIBID;

12.4.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;

12.4.4 Comprovação de irregularidade na concessão;

12.4.5 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

12.4.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

12.4.7 Término do prazo máximo de concessão;

12.4.8 A pedido do supervisor.

12.5. O bolsista deverá apresentar a sua defesa, em até 10 (dez) dias, pelo e-mail cpe.prograd@ufob.edu.br, após o comunicado oficial do Coordenador Institucional sobre o cancelamento da bolsa, para averiguação da inobservância aos subitens 12.4.2; 12.4.3 e 12.4.4.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	28/07/2020
Inscrição	28/07/2020 a 07/08/2020
Homologação das Inscrições	11/08/2020

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

Análise de Currículo	12/08/2020 a 17/08/2020
Publicação do Resultado Parcial	18/08/2020
Interposição de Recursos	19/08/2020 a 21/08/2020
Publicação do Resultado Final	26/08/2020
Envio de Documentos	28/08/2020

13.1 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGRAD, quando necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

14.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente na página da UFOB na internet (www.ufob.edu.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 A Coordenação Institucional do PIBID divulgará na página da UFOB na internet (<https://ufob.edu.br/component/phocadownload/category/215-programas-de-valorizacao-das-licenciaturas>), as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Barreiras-BA, 28 de julho de 2020.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação

JOUBERT LIMA FERREIRA
Coordenação Institucional do PIBID-UFOB

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB N.º 09/2020 SUPERVISOR - PIBID

ANEXO I ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS HABILITADAS

1. Barreiras
2. Santa Maria da Vitória
3. São Félix do Coribe

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB N.º 09/2020 SUPERVISOR - PIBID

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO			
CURRÍCULO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado na área do subprojeto ou na área de Educação	4,0	4,0	
Mestrado na área do subprojeto ou na área de Educação	2,0	2,0	
Curso de Especialização na área do subprojeto ou na área de Educação	1,0	2,0	
Curso de Graduação na área do subprojeto ou na área de Educação	1,0	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício de Magistério na educação básica (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	3,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGRAD/UFOB N.º 09/2020
SUPERVISOR - PIBID

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO III

Recurso

1. Dados do recurso
Nomes do candidato:
Nome do subprojeto do PIBID para o qual se inscreveu:
Solicitação recursal:

Assinatura do candidato